



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2011

PROCESSO 2251003 000043/2011

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº _____, retirou Edital de Pregão nº
_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer

alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e- mail:

ou pelo telefone/fax: _____

_____, aos ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2011
PROCESSO 2251003 000043/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Sumário

1 – PREÂMBULO.....	3
2 - OBJETO	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	3
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5 - DO CREDENCIAMENTO	5
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	6
7 – DA HABILITAÇÃO	8
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	12
9 - DOS RECURSOS	15
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11 – DA CONTRATAÇÃO	17
12 – DA GARANTIA CONTRATUAL	18
13 – DO PAGAMENTO	18
15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	24
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS	52
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	53
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	54



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2011

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a prestação de serviços de locação de sistema integrado para gestão de atendimento ao público, com especificação contida neste edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 19 de abril de 2008, 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 - O Pregão será realizado por Pregoeiro Euler Souza Santiago, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Fernanda Camargos Caldeira Brant, Rudney Eustáquio Soares Alvarenga e Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo, designados pela Portaria nº. P-139/2011, de 18 de maio de 2011.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **03 de junho de 2011, às 09h30.**

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de locação de sistema integrado para gestão de atendimento ao público; conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2** – Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.
- 3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- 3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no Serviço de Licitação e Compras, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.
- 3.4.1** – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no site sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras – MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras-MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2 - Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o Decreto nº. 44.786/2008, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 – As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

6.4.1 – O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6 – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.7 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.7.1 – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.7.2 – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

6.8 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.8.1 – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.8.2 – O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.8.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração pública.

7.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresaria, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Da REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.2.3.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

7.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

7.2.7 – A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

7.3.3 – A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4 – No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 – nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 – local e data de emissão;

7.4.1.3 – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 – comprovação de capacidade de fornecimento, de pelo menos 80% (oitenta por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

7.4.1.5 – período de prestação de serviço;

7.4.2 – Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.4.3 – Cada atestado deverá demonstrar pelo menos 50% (cinquenta por cento) de atendimento do quantitativo.

7.5 – DECLARAÇÕES:

7.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 – O licitante que possui o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante do CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 - No caso de haver apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 – Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão , através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

8.3.4.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.4.3.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.3.5 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 – O Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.6.4 – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.3.6.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.9 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9.1 – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

8.3.10 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 – O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do Sistema Integrado para Gestão de atendimento ao público, por ele ofertado, nos termos do disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para análise e testes.

9.2 – As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no local indicado no Anexo I deste Edital e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9.3 – As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, o número do Pregão, do lote e do item a que se referem.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



9.4 – As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando à JUCEMG o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

9.5 – Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.6 – Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação das licitantes.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

10.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00 às 17h00, observados os prazos previstos nos itens 10.1.3 e 10.1.4 deste Edital.

10.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras – MG.

10.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.3.1 – motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2 – motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



10.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente

12.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº 44.786/2008.

12.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 – A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.3 – A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, até o 10º dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, mediante recebimento definitivo, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato, juntamente com um servidor lotado na Unidade Administrativa requisitante dos serviços, tendo como base os documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c)** que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão eletrônico nº 11/2011;
- d)** que o verso da nota fiscal/fatura contenha o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelo Gestor do Contrato, juntamente com um servidor lotado na Unidade Administrativa requisitante dos serviços;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



14.1.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

14.1.1.1 - As requisições emitidas pela CONTRATANTE, que originaram o respectivo documento de cobrança;

14.1.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

14.1.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

14.1.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

14.1.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

14.1.1.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de [REDACTED], onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

14.1.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2011 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

14.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

14.3 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

14.4 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na sub-cláusula 14.1 deste contrato.

14.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 14.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

14.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

14.8 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.

14.9 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

14.10 – A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

14.11– A validação/emissão de notas fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

14.11.1 – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



14.11.2 – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

14.12 – O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.12.1 – Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA, deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir de data de sua regularização.

14.13 – Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

14.14 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **23 125 717 4220 0001 339039 19 60 1** da Unidade Administrativa **2250004**.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1 – advertência por escrito;

15.1.2 – multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006;

15.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



15.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

15.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006.

15.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

15.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

15.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

15.4 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

15.5 – As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 também poderão ser aplicadas àquelas que:

15.5.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

15.5.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

15.5.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.5.4 – ao mantiver a proposta;

15.5.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



15.5.6 – comportar-se de modo inidôneo;

15.5.7 – cometer fraude fiscal.

15.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

15.7 – As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.4 – O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8 – Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e www.jucemg.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00, no valor de R\$ 3,00 (Três reais), para cobrir os custos de sua



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

16.9 – Este Edital possui 37 páginas numeradas, sendo:

- 16.9.1** – Índice do Edital; página 02;
- 16.9.2** – Normas da Licitação: páginas 03 a 23;
- 16.9.3** – Anexo I – Termo de Referência: páginas 24 a 51;
- 16.9.4** – Anexo II – Proposta Comercial: página 52;
- 16.9.5** – Anexo III – Modelos de Declarações: página 53;
- 16.9.6** – Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 54 a 68.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2011.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2011
PROCESSO 2251003 000043/2011
Regime: Prestação de Serviços
Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviço de locação de Sistema Integrado para Gestão de atendimento ao público, incluindo instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças por peças originais e fornecimento de suprimentos, inclusive papel para a dispensadora de senhas, durante toda a vigência do contrato, para Sede e as Unidades Desconcentradas da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Código do item no Siad	Quant.	Unid.	Especificação
01	01	36307	01	Serv.	Prestação de serviços de locação de sistema integrado para gestão de atendimento ao público, conforme especificações contidas neste termo de referência.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

A solução denominada Sistema, deverá gerar e controlar uma senha para cada cidadão que demandar os serviços do **CONTRATANTE**, utilizar conceitos web, intranet e internet em todas as suas funcionalidades, além de adotar plataforma de software livre e linguagem de programação Java.

A solução deverá contemplar as seguintes características mínimas:

- a) Funcionalidades dedicadas aos cidadãos, atendentes, supervisores, coordenadores, gerentes e diretores, considerando os segmentos operacionais e de gestão do atendimento.
- b) Recursos de Agendamento de senhas via internet que permitam que as senhas sejam diferenciadas por nível de prioridade, Encaminhamentos, Registros, Monitoramentos, Relatórios, Alarmes, Chat, além de um completo modulo Configurador, todos acessados por *browser*. A página do agendamento na internet deverá seguir o padrão de layout estabelecido pelo **CONTRATANTE** e deverá ser aprovado antes da instalação.
- c) Configuração *on-line* e utilização de todas as modalidades de atendimento, *in-loco* ou remoto, em uma ou mais unidades do **CONTRATANTE**, independente do volume diário do atendimento.
- d) Adotar hardware simplificado e robusto, e apenas uma base de dados para toda a planta corporativa do atendimento.
- e) Considerar critérios de usabilidade para garantir a usuários e cidadãos máximo aproveitamento dos recursos disponíveis, performance e total garantia da qualidade.
- f) Garantir independência e continuidade operacional por até 24 horas e respectiva integridade dos dados por até 10 dias, mesmo ocorrendo falha no acesso ao banco de dados ou na alimentação elétrica da seção de atendimento.
- g) O Sistema a ser implantado deverá utilizar a base de dados atualmente utilizada pela Jucemg a fim de manter os dados existentes para geração de relatórios gráficos e estatísticos. Caberá ao licitante vencedor responder por todos os custos que incidirem sobre o trabalho de integração para que todas as unidades de atendimento funcionem



sincronizadas e o ambiente gerencial opere integrado. Os métodos de integração deverão ser necessariamente através de banco de dados único através de métodos SOA ou XML.

- h) Todos os módulos de software do sistema deverão ser operados através de browser.
- i) Alocação dinâmica que permita modificar o andamento do atendimento, de acordo com as configurações de filtros dos Guichês, seja por Ociosidade ou por demanda.
- j) Abertura de chamado para assistência técnica com indicação de número de protocolo de atendimento, monitoramento e acompanhamento das ações de assistência técnica, geração de dados estatísticos e reincidências de atendimento técnico.
- k) O licitante vencedor deverá apresentar, nos prazos e condições estabelecidas no item 9 do Edital, a amostra do sistema, bem como comprovar todas as funcionalidades exigidas. A amostra deverá ser entregue e demonstrada suas funcionalidades, na Av. Santos Dumont, 380 – 2º andar – Gerência de Projetos, Sistemas e Tecnologia – Belo Horizonte – Minas Gerais.

Em face da utilização do ambiente web como plataforma única para o processamento de todas as funcionalidades demandadas, a implantação deverá ser fortemente simplificada e aderente às diversas ferramentas de acesso à internet. Terá prioridade a solução que utilizar menor número de computadores servidores ou de controle, mantidos os recursos operacionais.

As marcas acaso indicadas não caracterizam preferência, servindo apenas como referência, podendo o licitante ofertar produtos ou equipamentos similares, desde que compatíveis. A similaridade deverá ser demonstrada e comprovada pelo licitante que ofertar produto ou equipamento similar.

4. FUNCIONALIDADES

O SISTEMA deverá ter configuração flexível e disponibilizar todas as funcionalidades necessárias para o controle do atendimento, independente do número de Serviços e Atividades oferecidos.

O elenco de funcionalidades focado na operação e na gestão do atendimento deverá relevar conectividade, padronização e facilidade operacional, conforme os seguintes destaques:

4.1. Funcionalidades Gerais

4.1.1. Usuários e Perfis

- O Sistema pode receber um número ilimitado de Usuários;
- O Sistema deverá dispor de no mínimo três perfis básicos para Usuários:
 - Configurador
 - Supervisor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- Atendente
- O perfil *Configurador* com acesso a todos os recursos operacionais e configurações do sistema;
- O perfil *Supervisor* com acesso aos recursos de monitoração e aos parâmetros operacionais das funcionalidades de atendimento;
- O perfil *Atendente* somente realiza as funcionalidades de atendimento, caracterizadas no nível de Guichê.

4.1.2. Prioridades

- O Sistema deverá oferecer diferentes níveis de Prioridades, como:
 - **Tempo Vencido**
 - *Tempo Vencido* para indicar que o Cidadão deverá ser atendido de imediato, opção configurada nas demais prioridades permitindo a edição do tempo máximo na fila;
 - **Agendado**
 - *Agendado* para indicar que o Cidadão deverá ser atendido a partir do horário agendado;
 - **Outras Prioridades**
 - *Outras Prioridades serão* configuradas pelo Usuário, dependendo da estrutura e atribuições vinculadas ao serviço ou a atividade prestada; Neste caso, o sistema deverá receber diferentes níveis de Prioridades configuradas pelo Usuário, desde que abaixo da prioridade Agendado.

4.1.3. Avaliações

- O Sistema deverá prever funcionalidades para Avaliação que deverá ser o Indicador de Qualidade comandado pelo Cidadão, no momento de cada etapa ou ao final de todo o atendimento.
- A Avaliação deverá ser comandada pelo Cidadão através de um Terminal de Avaliação, instalado junto ao Guichê de Atendimento, vinculando os seguintes dados complementares:
 - Cidadão, Local, Atendente, Serviço, Atividade, Prioridade, Categoria
 - Data e Hora-Certa
 - Avaliação do Cidadão
- O Terminal deverá ter no mínimo 04 opções de voto, sendo as opções: OTIMO, BOM, REGULAR E RUIM.
- As opções de voto deverão ser exibidas com desenhos característicos e simbólicos relativos ao estado da avaliação.

4.1.4. Alarmes

- O Sistema deverá dispor de alarmes para informar, dinamicamente, sobre situações do atendimento conforme o interesse de cada unidade do **CONTRATANTE**.
- Cada modalidade de Alarme deverá emitir uma mensagem específica, além



das variáveis dinâmicas correspondentes;

- A solução deverá disponibilizar diferentes estados operacionais geradores de Alarmes e diferentes meios para publicação dos mesmos.

- **Os principais alarmes solicitados são:**

- **Tempo Máximo do Serviço atingido**

- Este Alarme sinaliza excesso do tempo máximo objetivado para o completo atendimento do Serviço solicitado pelo Cidadão;
- Este tempo é medido a partir da chegada do Cidadão na Unidade de Atendimento até a efetiva conclusão da última Atividade composta para o Serviço demandado;
- Cada Serviço configurado no Sistema deverá ter um Tempo Máximo de Conclusão objetivado.

- **Tempo Máximo na Fila da Seção atingido**

- Este Alarme sinaliza excesso do tempo máximo objetivado para a espera do Cidadão na Seção de Atendimento;
- Este tempo é medido a partir da chegada do Cidadão na Seção de Atendimento, até a sua chamada para o Guichê de atendimento;
- Cada Prioridade configurada no Sistema terá um Tempo Máximo de Espera na Seção de Atendimento;

- **Tempo Máximo de Atendimento atingido**

- Este Alarme sinaliza excesso do tempo máximo objetivado para o atendimento da Atividade no Guichê;
- Este tempo é medido entre a chegada do Cidadão ao Guichê e efetiva finalização do atendimento da Atividade;
- Cada Atividade configurada no Sistema terá um Tempo Máximo de Conclusão objetivado.

- **Tempo Máximo de Suspensão do atendimento atingido**

- Este Alarme sinaliza excesso do tempo máximo permitido da Suspensão do Atendimento no Guichê;
- Este tempo é medido entre o comando de Suspensão do Atendimento no Guichê e o respectivo retorno;
- Cada modalidade de Suspensão do Atendimento configurada no Sistema terá um Tempo Máximo estipulado.

- **Quantidade Máxima de Cidadãos na Fila atingida**

- Este Alarme sinaliza excesso de Cidadãos na fila de espera de uma Seção;
- Cada Seção configurada no Sistema terá um número máximo objetivado de Cidadãos na espera do atendimento.

- **Os principais meios para publicação de alarmes serão:**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **E-mail**
 - O Sistema deverá transmitir através de e-mail, a mensagem de erro correspondente ao Alarme gerado pelo sistema;
 - Cada modalidade de Alarme gera uma mensagem específica, acrescida das variáveis dinâmicas correspondentes;
 - Pode-se configurar um número aberto de endereços de e-mails para receber a mensagem do Alarme.
- **SMS para celular**
 - O SISTEMA deverá transmitir para telefone celular, via SMS, a mensagem de erro correspondente ao Alarme gerado pelo sistema;
 - Cada modalidade de Alarme gera uma mensagem específica, acrescida das variáveis dinâmicas correspondentes;
 - Pode-se configurar um número aberto de telefones celulares para receber a mensagem do Alarme.
- **Relatórios**
 - O Sistema deverá armazenar na sua Base de Dados todos os Alarmes gerados pelo sistema;
 - Diversos Relatórios de Alarmes podem ser gerados com listagem dos eventos e informações gerenciais compiladas.

4.1.5. Seqüenciadores de Senhas

- O Sistema deverá operar com um Seqüenciador único de Senhas, ou um Seqüenciador específico para cada modalidade de Serviço configurado, incluindo Seqüenciador para Senhas Normais e Seqüenciador para Senhas Agendadas;
- O sistema deverá contemplar as seguintes características adicionais:
 - **Prefixo**
 - Possibilitar a utilização de prefixo, como um conjunto de caracteres configurados e específicos para cada Seqüenciador utilizado. O sistema não deverá impor limites para o número de caracteres a serem exibidos.
 - **Valor Inicial e Valor Final**
 - Cada Seqüenciador deverá ser inicializado automaticamente com um valor previamente ajustado, e toda vez que atingir o Valor Final configurado, retoma o Valor Inicial.
 - **Máximo de Senhas por Período**
 - É o limitador para a emissão de Senhas no período configurado;
 - Ao atingir o número máximo de senhas estipulado para o período, o SISTEMA deverá parar de emitir senha.

4.1.6. Backup

- Toda configuração do Sistema deverá ser objeto de backup no Banco de



Dados, a partir de comando específico;

- O sistema também deverá disponibilizar comando para Restauração de backup para os mesmos dados de configuração.

4.1.7. Diversos

- **Relógio e Data do sistema**
 - O Sistema deverá possuir Relógio e Calendário próprios, utilizados nos registros de todos os eventos operados;
 - Deverá ser disponibilizado comando para ajuste da hora certa e o calendário do sistema.
- **Horário Programável de funcionamento do Sistema**
 - O Sistema deverá disponibilizar registro de Hora Inicial e Hora Final para o funcionamento do sistema;
 - Deverá ser disponibilizado comando para ajuste das variáveis deste recurso.
- **Suspensão e retorno *on-line* de Serviços**
 - O Sistema deverá dispor de recurso para habilitar e desabilitar o atendimento de Serviços específicos automaticamente;
 - Deverá disponibilizar comando para ajuste das variáveis deste recurso.
- **Cancelamento automático das senhas pendentes de um dia para o outro, ou entre períodos de atendimento.**
 - Este recurso habilita o Sistema para cancelar todas as senhas emitidas e não atendidas no período;
 - A configuração deverá permitir ou não o processamento desta ação.
- **Cancelamento automático de senha após um número configurável de Re-chamada.**
 - O Cancelamento automático de senha é um recurso configurado para eliminar a senha que não comparecer ao Guichê de atendimento após um número configurável de Re-chamadas;
 - A configuração deverá permitir indicar o número máximo de re-chamada de Senha no Guichê, antes do seu cancelamento;
- **Arquivos XML**
 - Este recurso permite a Importação e Exportação de arquivos XML, permitindo com facilidade a integração do sistema SIGA com outros sistemas.
- **Esquema de Cores**
 - Este recurso permite a seleção do skin para utilização do sistema, permitindo a seleção de quatro tipos de cores para a utilização dos módulos do sistema.



○ **Banco de Dados**

- O Sistema deverá utilizar a mesma estrutura de banco de dados utilizada atualmente pela JUCEMG e disponibilizar os mesmos relatórios já adotados.

4.2. Recursos para o Configurador

Para atender os requisitos funcionais, o sistema deverá disponibilizar módulo de configuração com os seguintes itens:

- Login no Configurador
- Acertar Relógio do Sistema
- Unidade
- Classes de Atividades
- Avaliações
- Respostas para Avaliações
- Seções
- Prioridades
- Contadores de Senhas
- Serviços
- Categorias
- Impressoras de Senhas
- Painéis de Chamadas de Senhas
- Programas de Mensagens
- Formatos de Chamadas
- Formatos de Impressão
- Motivos de Suspensão
- Usuários
- Grupo de Usuários
- Arquivo XML
- E-mails para alarmes
- Proceder Backup
- Restaurar Backup
- Ligar / Desligar o sistema

4.3. Recursos para os Supervisores

As ações de gerenciamento do atendimento deverão receber recursos especiais do SISTEMA, considerando os seguintes itens:

4.3.1. Acesso a Supervisor

- Acesso feito por usuário cadastrado com perfil de supervisor;
- Login e Senha de Supervisores cadastrados;
- Desconexão de Supervisão por ociosidade (ex: *browser* fechado)

4.3.2. Monitoramento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



O SISTEMA deverá disponibilizar recurso de monitoramento, a partir da escolha da Unidade e seção de atendimento, considerando as seguintes variáveis:

- Guichês ociosos
- Guichês atendendo
- Guichês em atendimento
- Guichês aguardando senha
- Guichês desconectados
- Guichês suspensos
- Guichês pausados

4.3.3. Comandos

O Sistema deverá disponibilizar os seguintes comandos através do terminal do supervisor:

- Login no Supervisor
- Seleção da Unidade de Atendimento
- Seleção da Seção de Atendimento
- Emitir Senha
- Cancelar Senha
- Listagem de Eventos
- Exibir Dados da Seção
- Exibir Panorama das Seções
- Editar Senhas
- Alterar Serviço
- Alterar Prioridade
- Alterar Categoria
- Alterar Próxima Atividade
- Atividades da Senha
- Agendar Atividades da Senha
- Alterar Atendente
- Editar Guichês da Seção
- Monitorar status dos Guichês
- Identificar Atendentes no Guichê
- Monitorar Avaliação do Cidadão

4.4. Recursos para os Guichês

Com funcionalidades dinâmicas, o guichê deverá habilitar o Atendente para comandar o sistema através de operações simples e intuitivas.

Dever-se-á prever os seguintes recursos para Guichês:

4.4.1. Acesso a Guichê

- Horário de funcionamento por guichê
- Login e Senha de Atendentes cadastrados
- Desconexão de Guichê por ociosidade (ex: *browser* fechado)

4.4.2. Cria Senha

- Função permite ao atendente gerar uma senha no sistema utilizando o



próprio guichê de atendimento.

4.4.3. Chamadas de Cidadãos

- Guichês configurados para chamada manual de próximo cidadão
- Guichês configurados para chamada automática de próximo cidadão

4.4.4. Filtros

- Guichês com filtros de Serviço
- Guichês com filtros de Atividades
- Guichês com filtros de Categorias
- Guichês com filtros de Prioridades

4.4.5. Alocação Dinâmica de Guichê

- Este recurso será utilizado quando poucos Guichês forem alocados diante de muita demanda de atendimento na Seção;
- A alocação dinâmica também será utilizada quando Guichê ocioso e demanda pendente de atendimento em outros Guichês da Seção for percebido por ela.

4.4.6. Alteração no Serviço e Atividades adicionais

- O Sistema deverá dispor de recurso para alterar o serviço ou atividade vinculada à senha.

4.4.7. Alteração na Prioridade de Atendimento

- O Sistema deverá dispor de recurso para alterar a prioridade de atendimento da senha selecionada, permitindo alterar a prioridade para os próximos atendimentos.

4.4.8. Editar Cidadão

- O atendente poderá utilizar dessa função para verificar os atendimentos realizados para o cidadão tendo como filtro o CPF.
- Função também permite a edição dos dados cadastrados do cidadão caso haja necessidade.

4.4.9. Comentário

- O atendente poderá comentar dentro do sistema os atendimentos realizados, sendo que, esses comentários serão armazenados no banco de dados do sistema permitindo futuras consultas.

4.4.10. Montagem de serviço

- Para garantir maior flexibilidade na composição do Serviço demandado pelo Cidadão, o Guichê deverá ser habilitado a editar o Serviço solicitado pelo Atendente. Isto significa que a partir de um Serviço solicitado pelo Cidadão, o Atendente pode interferir na sua composição, podendo retirar e incluir Atividades;
- O Atendente não poderá retirar Atividades que já foram realizadas.

4.4.11. Suspensão do Atendimento



- O atendente poderá operar a suspensão do atendimento, através de comando específico.

4.4.12. Pausa do Atendimento

- O atendente poderá operar a pausa de atendimento, através de comando específico.

4.4.13. Avaliação do Atendimento

- Dever-se-á possibilitar habilitar ou desabilitar avaliações vinculadas a um guichê.

4.4.14. Chat

- Sistema permite a utilização de um CHAT permitindo que todos os usuários do Guichê e Supervisão do sistema comuniquem entre si.

4.4.15. Suspensão por motivo configurado

- O Sistema deverá disponibilizar comando para que o Atendente registre a suspensão do guichê de atendimento.

4.4.16. Comandos do Guichê

Cada guichê deverá disponibilizar os seguintes comandos para o atendente:

- Logon / Logout
- Cria Senha
- Chamada de Próxima Senha
- Re-chamada de senha
- Chamada de Senhas por Categoria
- Chamada de Senhas por Atividade
- Chamada de Senha Específica
- Atendimento de uma Atividade Adicional
- Alteração de Serviço
- Alteração de Categoria
- Alteração de Prioridade
- Alteração de Passo
- Início e finalização de atendimento
- Agendamento de Atividades
- Cancelamento de Senha
- Editar cidadão
- Chat
- Comentário
- Montagem de Serviço
- Suspensão de Atendimento

4.4.17. Dados monitorados no Guichê

O Sistema, através do seu terminal do atendente, deverá disponibilizar as seguintes informações:

- Identificação da Seção
- Identificação do Guichê
- Identificação do Atendente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- Total de Atendimentos do Atendente
- Total de Atendimentos no Guichê
- Total de Senhas na Fila
- Status do Guichê
 - **Ocioso**
 - Status visualizado após o login ou após o término de um atendimento para indicar Guichê disponível para o atendimento.
 - **Aguardando cidadão**
 - Status visualizado após a chamada da senha, indicando que o atendente aguarda deslocamento do cidadão até o guichê.
 - **Em Atendimento**
 - Status visualizado após o início do atendimento, indicando que o atendente iniciou o atendimento e registra o tempo do mesmo.
 - **Suspenso**
 - Status visualizado após o atendente suspender o atendimento no Guichê;
 - **Pausado**
 - Status visualizado após o atendente pausar o atendimento no Guichê;

4.5 Relatórios Gerenciais

O Sistema a ser utilizado pelo **CONTRATANTE** deverá disponibilizar no **mínimo**, os seguintes relatórios gerenciais, considerando textos e gráficos:

Dado / Descrição	Consolidação	Consolidação o temporal	Medidas Estatísticas	Unidade de Medida
Quantidade de atendimento:	Categoria (N, P)* Local Atendimento Funcionários Serviço	Minuto Hora Dia Mês Ano	Mínimo Máximo Total Média	Quantidade de Cidadãos atendidos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	Classe do Serviço	Período		
Número de cidadãos esperando:	Local Atendimento Categoria (N, P)	Minuto Hora Dia Mês Período e	Mínimo Máximo Total Média	Quantidade de cidadãos em espera
Número de cidadãos não registrados:	Local Atendimento Categoria (N, P)	Hora Dia Mês Período e	Mínimo Máximo Total Média	Quantidade de senhas retiradas e não atendidas
Número de Guichês abertos:	Local Atendimento Categoria (N, P)	Minuto Hora Dia Mês Ano Período e	Mínimo Máximo Total Média	Quantidade de guichês funcionando
Número de senhas retiradas:	Local Atendimento Categoria (N, P) Funcionário	Minuto Hora Dia Mês Ano Período e	Mínimo Máximo Total Média	Número total de senhas retiradas, independente de seu efetivo atendimento
Tempo de deslocamento:	Cidadão Categoria (N, P) Local Atendimento Guichê	Minuto Hora Dia Mês Ano Período e	Mínimo Máximo Total Média	Tempo entre o momento da chamada da senha e o início do atendimento
Tempo disponível para atendimento:	Guichê Local Atendimento Funcionário	Minuto Hora Dia Mês Ano período e	Mínimo Máximo Total Média	Tempo em que o guichê esteve efetivamente atendendo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Tempo Ocioso	Local Atendimento Funcionário	Minuto Hora Dia Mês Ano Período	Mínimo Máximo Total e Média	Tempo em que o atendente ficou ocioso durante o horário do seu expediente, registrando todos os horários de ligamento e desligamento do funcionário durante seu período de atendimento.
Satisfação do Cidadão	Categoria (N, P) Local Atendimento Guichê Funcionário Serviço Classe do Serviço	Minuto Hora Dia Mês Ano Período	Mínimo Máximo Total e Média	Medirá o nível de satisfação do cliente, baseado na pesquisa do indicador de qualidade.
Tempo de Espera	Categoria (N, P) Local Atendimento	Minuto Hora Dia Mês Ano Período	Mínimo Máximo Total e Média	Duração entre a retirada da senha pelo cliente até o momento que o mesmo é chamado para atendimento.
Atendimento	Categoria (N, P) Local Atendimento	Minuto Hora Dia Mês Ano Período	Mínimo Máximo Total e Média	Quantidade de Contribuintes em atendimento.
Rastreamento de Senhas	Categoria (N, P) Local Atendimento	-	-	Permite visualizar todos os detalhes da senhas selecionada.
Registro de Suspensão	Categoria (N, P) Local Atendimento	-	-	Permite visualizar as suspensões realizadas pelos atendentes no sistema.
Registro de Entrada e Saída	Categoria (N, P) Local Atendimento	-	-	Permite visualizar os registros de login e logout dos atendentes no sistema.

*(N, P) N – Normal, P – Preferencial.



5. Especificações Técnicas dos Equipamentos do SISTEMA

5.1. A partir da plataforma *web* demandada para este sistema, o SISTEMA utilizará todos os equipamentos com recursos nativos de conectividade e processamento para o ambiente *Intranet* e *Internet*, incluindo o protocolo IP com todas as suas camadas.

Cada unidade de atendimento será configurada e processada no próprio dispositivo de chamada de senhas, acumulando a função de servidor de aplicação para os Guichês de atendimentos que serão operados via *browser*.

O Monitor de chamadas, além de executar as funcionalidades de chamadas das senhas, deverá processar, memorizar e transmitir diretamente para o Banco de Dados corporativo do SISTEMA todos os eventos operados. O banco de dados deverá ser o MySQL.

O sistema realiza todas as suas funcionalidades sem a utilização de computadores servidores, local ou remoto, ou qualquer outro dispositivo adicional, além dos periféricos do tipo Dispensador de Senhas e Dispositivos de Chamadas de Senhas, a não ser um computador do tipo PC com status de servidor corporativo único para o Banco de Dados, Supervisão e Geração dos Relatórios Gerenciais.

5.2. Totem Multimídia Para Emissão de Senha

- O Totem Multimídia para impressão de senhas deverá ser fornecido para atender demanda de auto-atendimento pelo cidadão.
- O módulo de impressão de senhas deverá ser silencioso, do tipo térmico, com corte automático de papel, contendo indicador luminoso de falta de papel, permitir impressão em diversos tipos de tamanhos de caracteres, e informações como logomarca da JUCEMG, horário e data de emissão da senha, previsão de atendimento para cada tipo de serviço, mensagens diversas aos cidadãos, número identificador da senha e todas as informações específicas de cada setor de atendimento.
- Emitir senhas com mínimo de 8 cm de largura em no máximo 3 segundos.
- O Totem para impressão de senhas deverá permitir fácil identificação do serviço demandado pelo cidadão.
- O módulo multimídia deverá ser do tipo totem, touch screen. O operador deverá selecionar o tipo de serviço através de um monitor sensível ao toque humano.
- O monitor deverá ser o responsável por receber as demandas dos clientes com opções de serviços e seleção do nível de prioridade normal ou preferencial.
- O funcionamento da camada sensível ao toque deve ser baseado no uso do infravermelho. A tela deve ser formada por vários emissores e receptores, que se comunicam continuamente.
- O Módulo de Senhas deverá possuir protocolo de comunicação do tipo ethernet (nativo, sem utilização de conversor) e contemplar as seguintes características mínimas como Controle de todas as camadas da pilha TCP/IP, Conexões simultâneas, Conexões como servidor e/ou cliente, Otimização da banda com conexões somente quando houver dados para enviar / receber, Disponibilidade de utilização de IP dinâmico (DHCP).



- A programação do Módulo de Emissão de Senhas deverá ser feita pelo gestor do Sistema.
- A senha do cliente deverá ser totalmente configurável, podendo receber variada programação de conteúdo, de acordo com cada setor ou serviço, mensagens diárias combinando faixas de horários para “Bom Dia!” ou “Boa Tarde!”, tempo médio de atendimento por cidadão, tempo médio de espera para o atendimento, etc.

5.3. Módulos para pesquisa de satisfação

Equipamentos para avaliação de atendimento, através de pesquisa quantitativa.

O equipamento permitira que o usuário faça a avaliação quantitativa e pontual no momento do atendimento. O equipamento utilizara tecnologia de teclado de membrana e comunicação USB.

5.4. Monitor LCD de Chamadas

Para executar as chamadas aos cidadãos a licitante vencedora deverá fornecer equipamentos de chamada baseado em monitores com tecnologia LCD, 32 polegadas, bem como todos os componentes necessários para sua instalação como unidade de controle e processamento, placa de captura de vídeo e suporte de fixação.

Os equipamentos deverão ser conectados diretamente na rede da JUCEMG sem a utilização de conversores.

Os monitores deverão permitir a veiculação das informações de senha, guichê, setores, mensagens diversas, data e hora certa, vídeos institucionais, exibição de conteúdos de TV aberta ou canal de TV a cabo, além de chamada de senhas por voz. Todos os conteúdos deverão ser exibidos simultaneamente a cargo da JUCEMG determinar a configuração, layout e disposição dos conteúdos. O software fornecido pelo licitante vencedor deverá permitir demonstrar as seguintes informações em tempo real:

- Número da senha;
- Número do guichê;
- Prioridade de atendimento;
- Serviço, categoria ou setor correspondente.
- Data;
- Hora;
- Dia da semana;
- Mensagens pré-programadas e instantâneas;
- Vídeos institucionais.
- Chamada de senhas por voz

5.5. Servidor Corporativo

A solução deverá ser aderente à seguinte plataforma tecnológica:

Servidor de Aplicação:



5.5.1. Hardware

Processador da linha de produtos da AMD (*Multicore Technology*) ou similar, ou ainda, Intel (CORE Microarchitecture) ou similar, com 2 ou 4 núcleos e compatível com código de 64 bits. Placa-mãe para computador compatível com a arquitetura x86;

2 GB de memória RAM;

5.5.2. Software

Sistema operacional Linux;

5.6. Servidor Web/Apresentação

- Servidor Web / Servlet Container Tomcat 5.0.30 ou Oracle Application Server 10.1.0.2 (ou superior) ou JBoss AS 4 (ou superior);
- Aplicação deverá ser passível à clusterização;
- Sistema Operacional Linux;

5.7. Estações de trabalho

- Equipamento plataforma IA-32, EM64T(Intel ou similar) ou ainda, x86-64(AMD ou similar), compatível com sistema x86 de 32bits com MS Windows XP Professional ou superior, browser Internet Explorer 6.0 ou superior e Mozilla Firefox 2.0 ou superior.

6. Relação de Equipamentos e Serviços – Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, com entrega em embalagem de fábrica.

6.1. Módulo de Hardware

- 07 Módulos Programáveis para Impressão de Senhas (modelo Totem Touch Screen)
- 74 Módulos para pesquisa de satisfação
- 12 Monitores LCD de chamadas de 32 polegadas
- 01 Servidor corporativo
- 01 Servidor Web/Apresentação
- 12 Estações de Trabalho

6.2. Módulo de Software

- 07 Licenças de uso do Software de Servidor do Sistema
- 74 Licenças de uso do Software dos Terminais Virtuais (guichês)
- 14 Licenças de uso do Software do Módulo de Supervisão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 12 Licenças de uso do Software de exibição de chamadas de senhas em televisores de LCD
- 07 Licenças de uso do Software para o Módulo Impressor de Senhas
- 74 Licenças de uso de Software para módulos de pesquisa de satisfação

6.3. Relação de Serviços

- 07 Instalações, configurações e testes dos módulos de hardware e software
- 07 Treinamentos dos funcionários (carga horária mínima de 08 horas para cada unidade)

6.4. Quantidade de Equipamentos e Serviços por Unidade

Unidade	Descrição	Quantidade
Sede – Belo Horizonte	Módulo Programável para Impressão de Senhas (modelo Totem Touch Screen)	01
	Licenças de uso do Software dos Terminais Virtuais (guichês)	36
	Módulos para pesquisa de satisfação	36
	Licença de uso de Software para módulos de pesquisa de satisfação	36
	Licenças de uso do Software do Módulo de Supervisão	08
	Licenças de uso do Software de exibição de chamadas de senhas em televisores de LCD	05
	Monitores LCD de chamadas de 32 polegadas	05
	Licença de uso do Software para o Módulo Impressor de Senhas	01
	Servidor Corporativo	01
	Servidor Web/Apresentação	01
	Estações de trabalho	05
	Instalação, configuração e teste dos módulos de hardware e software	01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	Treinamento dos funcionários (carga horária mínima de 08 horas)	01
ER/01 Juiz de Fora	Módulo Programável para Impressão de Senhas (modelo Totem Touch Screen)	01
	Licenças de uso do Software dos Terminais Virtuais (guichês)	07
	Módulos para pesquisa de satisfação	07
	Licença de uso de Software para módulos de pesquisa de satisfação	07
	Licenças de uso do Software do Modulo de Supervisão	01
	Licenças de uso do Software de exibição de chamadas de senhas em televisores de LCD	02
	Monitores LCD de chamadas de 32 polegadas	02
	Estações de trabalho	02
	Licença de uso do Software para o Módulo Impressor de Senhas	01
	Instalação, configuração e teste dos módulos de hardware e software	01
	Treinamento dos funcionários (carga horária mínima de 08 horas)	01
ER/02 Uberlândia	Módulo Programável para Impressão de Senhas (modelo Totem Touch Screen)	01
	Licenças de uso do Software dos Terminais Virtuais (guichês)	07
	Módulos para pesquisa de satisfação	07



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	Licença de uso de Software para módulos de pesquisa de satisfação	07
	Licenças de uso do Software do Modulo de Supervisão	01
ER/02 Uberlândia	Licenças de uso do Software de exibição de chamadas de senhas em televisores de LCD	01
	Monitores LCD de chamadas de 32 polegadas	01
	Estações de trabalho	01
	Licença de uso do Software para o Módulo Impressor de Senhas	01
	Instalação, configuração e teste dos módulos de hardware e software	01
	Treinamento dos funcionários (carga horária mínima de 08 horas)	01
ER/03 Varginha	Módulo Programável para Impressão de Senhas (modelo Totem Touch Screen)	01
	Licenças de uso do Software dos Terminais Virtuais (guichês)	08
	Módulos para pesquisa de satisfação	08
	Licença de uso de Software para módulos de pesquisa de satisfação	08
	Licenças de uso do Software do Módulo de Supervisão	01
	Licenças de uso do Software de exibição de chamadas de senhas em televisores de LCD	01
	Monitores LCD de chamadas de 32 polegadas	01
	Estações de trabalho	01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	Licença de uso do Software para o Módulo Impressor de Senhas	01
	Instalação, configuração e teste dos módulos de hardware e software	01
	Treinamento dos funcionários (carga horária mínima de 08 horas)	01
ER/04 Governador Valadares	Módulo Programável para Impressão de Senhas (modelo Totem Touch Screen)	01
	Licenças de uso do Software dos Terminais Virtuais (guichês)	05
	Módulos para pesquisa de satisfação	05
	Licença de uso de Software para módulos de pesquisa de satisfação	05
	Licenças de uso do Software do Módulo de Supervisão	01
	Licenças de uso do Software de exibição de chamadas de senhas em televisores de LCD	01
	Monitores LCD de chamadas de 32 polegadas	01
	Estações de trabalho	01
	Licença de uso do Software para o Módulo Impressor de Senhas	01
	Instalação, configuração e teste dos módulos de hardware e software	01
Treinamento dos funcionários (carga horária mínima de 08 horas)	01	
ER/05 Uberaba	Módulo Programável para Impressão de Senhas (modelo Totem Touch Screen)	01
	Licenças de uso do Software dos Terminais Virtuais (guichês)	05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	Módulos para pesquisa de satisfação	05
	Licença de uso de Software para módulos de pesquisa de satisfação	05
	Licenças de uso do Software do Módulo de Supervisão	01

ER/05 Uberaba	Licenças de uso do Software de exibição de chamadas de senhas em televisores de LCD	01
	Monitores LCD de chamadas de 32 polegadas	01
	Estações de trabalho	01
	Licença de uso do Software para o Módulo Impressor de Senhas	01
	Instalação, configuração e teste dos módulos de hardware e software	01
	Treinamento dos funcionários (carga horária mínima de 08 horas)	01
ER/06 Montes Claros	Módulo Programável para Impressão de Senhas (modelo Totem Touch Screen)	01
	Licenças de uso do Software dos Terminais Virtuais (guichês)	06
	Módulos para pesquisa de satisfação	06
	Licença de uso de Software para módulos de pesquisa de satisfação	06
	Licenças de uso do Software do Módulo de Supervisão	01
	Licenças de uso do Software de exibição de chamadas de senhas em televisores de LCD	01
	Monitores LCD de chamadas de 32 polegadas	01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	Estações de trabalho	01
	Licença de uso do Software para o Módulo Impressor de Senhas	01
	Instalação, configuração e teste dos módulos de hardware e software	01
	Treinamento dos funcionários (carga horária mínima de 08 horas)	01

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1– A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1 – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

7.1.2 – prestar os serviços que compõem o objeto desta licitação, nas condições estabelecidas neste Anexo I;

7.1.3 - cumprir as ordens de serviço emitidas pela JUCEMG;

7.1.4 – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

7.1.5 – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela JUCEMG quanto à execução dos serviços;

7.1.6 – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

7.1.7 – iniciar os serviços no prazo fixado pela JUCEMG, em exato cumprimento às especificações constantes deste Anexo I;

7.1.8 – observar os horários determinados pela JUCEMG;

7.1.9 – fornecer todas as informações solicitadas pela JUCEMG no prazo determinado;

7.1.10 – disponibilizar à JUCEMG os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

7.1.11 – manter os dados cadastrais atualizados junto à JUCEMG;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.1.12 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

7.1.13 – arcar com eventuais prejuízos causados à JUCEMG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

7.1.14 – responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

7.1.15 – promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

7.1.16 – exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela JUCEMG;

7.1.17 – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados ao contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela JUCEMG, registros de manutenção e de fatos relevantes;

7.1.18 – a empresa contratada não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

7.1.19 – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda de eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da JUCEMG. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a empresa contratada obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

7.1.20 - dar plena e fiel execução ao contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2011 - PROCESSO 2251003 000043/2011 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;

7.1.21 - prestar à JUCEMG as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto do contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.1.22 - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;

7.1.23 - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto do contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à JUCEMG responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto do contrato;

7.1.24 - não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da JUCEMG;

7.1.25 - não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da JUCEMG;

7.1.26 – responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos;

7.1.27 - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação trabalhista, tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG;

7.1.28 – garantir a performance do sistema em pelo menos 96% (noventa e seis por cento) em pleno e perfeito funcionamento;

7.1.29 – substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer componente do sistema que apresente defeito, caso o seu reparo não seja efetivado no prazo máximo de 4 (quatro) horas contados do início do atendimento.

7.1.30 – prestar os serviços de manutenção periódica, preventiva e corretiva dos sistemas e atender aos chamados técnicos, no local de instalação dos sistemas, observadas as condições e prazos seguintes:

7.1.30.1 – Em Belo Horizonte – no prazo máximo de 4 (quatro) horas, para os chamados realizados de segunda a sexta feira, em dias úteis, até as 14:00 (quatorze) horas e até as duas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte, nos casos de chamados efetuados após as 14:00 (quatorze) horas da sexta feira ou dias que antecedem feriados ou dias santificados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.1.30.2 – Nas Unidades Desconcentradas (Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros) - no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, para os chamados realizados de segunda a quinta feira, em dias úteis, até as 17:00 (dezessete) horas e até as duas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte, nos casos de chamados efetuados após as 17:00 (dezessete) horas da quinta feira, ou a qualquer hora da sexta feira, ou dias que antecedem feriados ou dias santificados.

7.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

7.2.1 – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborado pela empresa contratada;

7.2.2 – proporcionar à empresa contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

7.2.3 – comunicar à empresa contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.2.4 – promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

7.2.5 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela empresa contratada;

7.2.6 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

7.2.7 - efetuar à empresa contratada todo o pagamento que lhe for devido, no prazo fixado no contrato, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, de forma regular e perfeitamente instruído.

7.2.8 – zelar pela guarda e segurança dos sistemas locados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.2.9 – Arcar com as despesas decorrentes de danos causados aos sistemas em decorrência de negligência, imperícia ou mal-uso, desde que devidamente comprovados.

8 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

8.1 – LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

a) BELO HORIZONTE – Av. Santos Dumont, 380 – Centro;

b) JUIZ DE FORA – Rua São Sebastião, 713 – Centro. Em razão de obras de reforma nesta Unidade Regional, poderá ocorrer alteração de endereço, porém estará sempre localizado no centro da cidade.

c) UBERLÂNDIA – Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro;

d) VARGINHA – Rua São Paulo, 180 – Centro. Em razão de obras de reforma nesta Unidade Regional, poderá ocorrer alteração de endereço, porém estará sempre localizado no centro da cidade.

e) GOVERNADOR VALADARES – Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro;

f) UBERABA – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica. Em razão de obras de reforma nesta Unidade Regional, poderá ocorrer alteração de endereço, porém estará sempre localizado no centro da cidade.

g) MONTES CLAROS – Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina.

8.2 – HORÁRIO DE ENTREGA: de segunda a sexta feira, em dias úteis, nos horários compreendidos entre as 9:00 e 12:00 horas e entre as 14:30 e 17:00 horas.

9 – PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO

9.1 – A entrega e instalação dos sistemas, deverá ser efetuada em todos os endereços constantes do item anterior, devendo os equipamentos serem novos, de primeiro uso, embalados em embalagem de fábrica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

9.2 – Os testes de funcionamento deverão estar concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos sistemas.

9.3 – Os sistemas deverão estar em pleno e perfeito funcionamento no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 – O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

10.2 – Noventa dias antes do término de vigência do contrato, a CONTRATADA será notificada do término de vigência e da necessidade de manifestação expressa e formal de interesse na prorrogação, devendo essa manifestação ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sob pena de não se efetivar a prorrogação e promover a instauração de novo processo licitatório para a contratação dos serviços de que se trata.

10.3 – Manifestando interesse na prorrogação, a CONTRATADA deverá juntar à manifestação cópia da documentação exigida na Habilitação, item 7 do Edital, devidamente atualizada, sob pena de inviabilizar a prorrogação do contrato e provocar a instauração de novo processo licitatório para a contratação dos serviços de que se trata.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 – Durante o primeiro ano de vigência do contrato, os preços são fixos e irajustáveis, podendo, no entanto, no caso de prorrogação de vigência do contrato, ocorrer o seu reajustamento, que será medido pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-Anual, apurado no segundo mês que anteceder à vigência da prorrogação, ou por outro índice que vier a ser adotado pelo poder pública para o reajustamento de preços dos contratos dessa natureza.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO - O objeto desta licitação será recebido pelo responsável da Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na Avenida Santos Dumont, 380, 2º andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG:

12.1.1 – Dos equipamentos e sistemas

a) Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega, instalação e testes de funcionamento dos sistemas,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



mediante simples recibo no canhoto do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e sistemas entregues com objeto da presente licitação e com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado afirmando que os sistemas foram entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG e de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.2 – Dos Serviços de locação

a) Provisoriamente, mensalmente, no ato de recebimento do documento fiscal e seus anexos, mediante simples assinatura no canhoto daquele documento.

b) Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a JUCEMG por meio de carimbo apostado no verso do documento fiscal, devidamente datado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto.

12.1.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

12.1.4 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

12.2 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.2.1 – Da gestão e fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá o servidor responsável pela Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar e gerir o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

12.2.2 – A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



apurem na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

12.2.3 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2011.

Alex Francisco de Oliveira Barbosa
Diretoria de Gestão da Informação e Modernização
Masp: 1076442-1

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2011
PROCESSO 2251003 000043/2011
Regime: Prestação de Serviços
Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRONICO (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
Prestação de serviços de locação de sistema integrado para gestão de atendimento ao público conforme especificações contidas no Anexo I.		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		R\$	R\$
Valor Total do Lote único:		R\$	
Duração do Contrato		12 meses	
Condições de Pagamento		Conforme minuta do contrato	
Prazo de Validade da Proposta		60 (sessenta) dias.	
Local de execução	Gerência de Projetos, Sistemas e Tecnologia da Jucecmg, à Av. Santos Dumont, 380 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte/MG		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



Data e Local:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2011
PROCESSO 2251003 000043/2011
Regime: Prestação de Serviços
Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº _____ / 2011

_____, portador da cédula de Identidade _____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº _____ / 2011

_____, portador da cédula de identidade número _____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2011

PROCESSO 2251003 000043/2011

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA:

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2011, PROCESSO Nº 2251003 000043/2011, para prestação de serviços de locação de sistema integrado para gestão de atendimento ao público.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 – CONTRATANTE:

1.1.1– Órgão: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.2– Endereço: Av. Santos Dumont, 380, Centro, Belo Horizonte/MG

1.1.3– CNPJ: nº. 17.486.275/0001-80

1.1.4– Representante Legal: Angela Maria Prata Pace Silva de Assis, Masp 0900622-2, CPF nº 452.207.516-20.

1.2 – CONTRATADA:

1.1.1– Nome Empresarial:

1.1.2– Endereço:

1.1.3– CNPJ: nº.



1.1.4– Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de locação de sistema integrado para gestão de atendimento ao público, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 11/2011 - Processo 2251003 000043/2011, e Proposta da CONTRATADA datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

4.1 – O valor global anual do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE Nº 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
01	Prestação de serviços de locação de sistema integrado para gestão de atendimento ao público conforme especificações contidas no Anexo I .	01		
PREÇO GLOBAL ANUAL(R\$)				

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 – Os preços são fixos e irredutíveis, durante o primeiro ano de vigência do contrato, podendo, no caso de prorrogação de sua vigência, ocorrer o reajustamento de preços que será medido pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-Anual, apurado no segundo mês que antecede à data de início de vigência da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

5.1 – LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

a) BELO HORIZONTE – Av. Santos Dumont, 380 – Centro;

b) JUIZ DE FORA – Rua São Sebastião, 713 – Centro. Em razão de obras de reforma nesta Unidade Regional, poderá ocorrer alteração de endereço, porém estará sempre localizado no centro da cidade.



c) UBERLÂNDIA – Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro;

d) VARGINHA – Rua São Paulo, 180 – Centro. Em razão de obras de reforma nesta Unidade Regional, poderá ocorrer alteração de endereço, porém estará sempre localizado no centro da cidade.

e) GOVERNADOR VALADARES – Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro;

f) UBERABA – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica. Em razão de obras de reforma nesta Unidade Regional, poderá ocorrer alteração de endereço, porém estará sempre localizado no centro da cidade.

g) MONTES CLAROS – Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina.

5.2 – HORÁRIO DE ENTREGA: de segunda a sexta feira, em dias úteis, nos horários compreendidos entre as 9:00 e 12:00 horas e entre as 14:30 e 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO

6.1 – A entrega e instalação dos sistemas, deverá ser efetuada em todos os endereços constantes do item anterior, devendo os equipamentos serem novos, de primeiro uso, embalados em embalagem de fábrica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste contrato.

6.2 – Os testes de funcionamento deverão estar concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos sistemas.

6.3 – Os sistemas deverão estar em pleno e perfeito funcionamento no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

7.2 – Noventa dias antes do término de vigência deste contrato, a CONTRATADA será notificada do término de vigência e da necessidade de manifestação expressa e formal de interesse na prorrogação, devendo essa manifestação ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sob pena de não se efetivar a prorrogação e



promover a instauração de novo processo licitatório para a contratação dos serviços de que se trata.

7.3 – Manifestando interesse na prorrogação, a CONTRATADA deverá juntar à manifestação cópia da documentação exigida na Habilitação, item 7 do Edital, devidamente atualizada, sob pena de inviabilizar a prorrogação do contrato e provocar a instauração de novo processo licitatório para a contratação dos serviços de que se trata.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO - O objeto deste contrato será recebido pelo responsável da Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa da CONTRATANTE na Avenida Santos Dumont, 380, 2º andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na CONTRATANTE:

8.1.1 – Dos equipamentos e sistemas

a) Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega, instalação e testes de funcionamento dos sistemas, mediante simples recibo no canhoto do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e sistemas entregues com objeto do presente contrato e com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado afirmando que os sistemas foram entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.2 – Dos Serviços de locação

a) Provisoriamente, mensalmente, no ato de recebimento do documento fiscal e seus anexos, mediante simples assinatura no canhoto daquele documento.

b) Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE por meio de carimbo apostado no verso do documento fiscal,



devidamente datado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto.

8.1.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

8.1.4 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o Edital, seus anexos e este Contrato.

8.2 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Da gestão e fiscalização da execução do Contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o servidor responsável pela Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar e gerir o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

8.2.1 – A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil, que se apurem na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

8.2.2 - Estando o objeto deste contrato em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e este Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado da data do recebimento

8.2.3 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9 – CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 10º dia, contados da data do recebimento definitivo, desde que os documentos de cobrança sejam apresentados à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que os documentos de



cobrança estejam corretamente preenchidos e instruídos e ainda, que os serviços tenham sido entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os produtos/utensílios/materiais tenham sido entregues, nos termos exigidos neste contrato e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c)** que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.
- d)** que o verso da nota fiscal/fatura contenha o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto.

9.1.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

9.1.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

9.1.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

9.1.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

9.1.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

9.1.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

9.1.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições



exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2011 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

9.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

9.3 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

9.4 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1 deste contrato.

9.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

9.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

9.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

9.8 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.

9.9 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

9.10 – A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros



tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

9.11– A validação/emissão de notas fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

9.11.1 – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

9.11.2 – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

9.12 – O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.12.1 – Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA, deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir de data de sua regularização.

9.13 – Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Na data de assinatura deste contrato deverá ser apresentada a garantia de execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.3 – A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 – O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

11.1.1 – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de utilização indevida.

11.1.1.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **23 125 717 4220 0001 339039 19 60 1** da Unidade Administrativa **2250004**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Constituem obrigações das partes:

13.1.1 – DO CONTRATANTE

13.1.1.1 – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborado pela CONTRATADA;

13.1.1.2 – proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

13.1.1.3 – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

13.1.1.4 – promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

13.1.1.5 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

13.1.1.6 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos,



especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

13.1.1.7 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, no prazo fixado neste contrato, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, de forma regular e perfeitamente instruído.

13.1.1.8 – zelar pela guarda e segurança dos sistemas locados;

13.1.1.9 – Arcar com as despesas decorrentes de danos causados aos sistemas em decorrência de negligência, imperícia ou mal-uso, desde que devidamente comprovados.

13.1.2 – DA CONTRATADA

13.1.2.1 – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

13.1.2.2 – prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

13.1.2.3 – cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

13.1.2.4 – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

13.1.2.5 – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

13.1.2.6 – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

13.1.2.7 – iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações ao Anexo I do Edital;

13.1.2.8 – observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

13.1.2.9 – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

13.1.2.10 – disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

13.1.2.11 – manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;



13.1.2.12 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.2.13 – arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

13.1.2.14 – responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

13.1.2.15 – promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

13.1.1.16 – exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

13.1.1.17 – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

13.1.1.18 – a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

13.1.1.19 – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda de eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

13.1.1.20 - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2011 - PROCESSO 2251003 000043/2011 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;



13.1.1.21 - restar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto deste Contrato;

13.1.1.22 - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;

13.1.1.23 - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto deste Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Contrato;

13.1.1.24 - não transferir ou ceder este Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

13.1.1.25 - não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.1.1.26 – responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

13.1.1.27 - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação trabalhista, tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

13.1.1.28 – garantir a performance do sistema em pelo menos 96% (noventa e seis por cento) em pleno e perfeito funcionamento.

13.1.1.29 – substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer componente do sistema que apresente defeito, caso o seu reparo não seja efetivado no prazo máximo de 4 (quatro) horas contados do início do atendimento.

13.1.1.30 – prestar os serviços de manutenção periódica, preventiva e corretiva dos sistemas e atender aos chamados técnicos, no local de instalação dos sistemas, observadas as condições e prazos seguintes:

13.1.1.30.1 – Em Belo Horizonte – no prazo máximo de 4 (quatro) horas, para os chamados realizados de segunda a sexta feira, em dias úteis, até as 14:00 (quatorze) horas e até as duas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte, nos casos de chamados efetuados após as 14:00



(quatorze) horas da sexta feira ou dias que antecedem feriados ou dias santificados.

13.1.1.30.2 – Nas Unidades Desconcentradas (Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros) - no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, para os chamados realizados de segunda a quinta feira, em dias úteis, até as 17:00 (dezesete) horas e até as duas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte, nos casos de chamados efetuados após as 17:00 (dezesete) horas da quinta feira, ou a qualquer hora da sexta feira, ou dias que antecedem feriados ou dias santificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.1.1 – advertência por escrito;

14.1.2 – multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006;

14.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

14.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006.

14.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



14.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.2.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

14.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.2.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

14.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

14.4 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

14.5 – As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquelas que:

14.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

14.7 – As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



16.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3 – judicial, nos termos da legislação.

16.2 – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

16.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2011.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....